



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei nº 945/2020

Autoriza o executivo municipal proceder a execução das ações destinadas a utilização de recursos Fundo a Fundo do Ministério da Saúde destinados a APAE e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a proceder a execução das ações destinadas a utilização de recursos Fundo a Fundo do Ministério da Saúde destinados a APAE através do Bloco de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 62.439,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Art. 2º. Em até 05 (cinco) dias após aprovação da presente lei, a APAE de São Jorge D'Oeste deverá enviar ao Município, plano de aplicação contendo de forma discriminada as ações e metas a serem executadas.

Art. 3º. Para concretização das ações/metasp previstas no plano de aplicação fica o município autorizado a firmar contrato, convênio ou instrumento congênere e utilizar-se de licitações já vigentes ou se for o caso proceder novas licitações.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Julho do
ano de dois mil e vinte (2.020), 57º anos de emancipação.**

**Gilmar Paixão
Prefeito**

